



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA**

EDITAL Nº 51/CGAM/IFB, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE - PINCEL

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* GAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria nº 2.810, de 11 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 13 de OUTUBRO de 2016, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para submissão de projetos na área da cultura, esporte e lazer, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte, Cultura e Lazer Discente, instituído por meio da Resolução 14/2014, Anexo III da Política de Assistência Estudantil do IFB, constantes no processo nº 23512.015720.2016-71 e de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

1.1 O Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente - PINCEL é destinado a apoiar projetos de estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, que estejam relacionados a Esportes, Cultura, Lazer e Eventos.

1.2 O programa visa promover a interação da escola/comunidade, identificar talentos culturais e esportivos, contribuir para a promoção do respeito à diversidade e inclusão social, valorizar as culturas locais e regionais e contribuir para o bem-estar do discente e sua permanência da instituição.

2. DA SELEÇÃO

2.1 O presente edital tem por objetivo selecionar projetos conforme modalidades referidas no item 4, elaborados pelos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – *Campus* Gama, que estejam com matrícula e frequência regulares, dos cursos presenciais de Formação Inicial e Continuada, do Ensino Técnico Integrado, Concomitante e Subsequente, Proeja ou dos cursos de Graduação e Pós-Graduação do IFB.

3. DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

- 3.1 Promover a interação da comunidade escolar/acadêmica;
- 3.2 Identificar talentos culturais e esportivos;
- 3.3 Contribuir para a promoção do respeito à diversidade étnico-cultural, inclusão social e igualdade de gênero.
- 3.4 Valorizar as culturas locais e regionais;
- 3.5 Contribuir para o bem-estar discente e sua permanência na instituição.

4. DAS MODALIDADES DOS PROJETOS

4.1 Os projetos submetidos para seleção deverão contemplar, no mínimo, uma das modalidades elencadas no quadro abaixo e estarão limitados à realização das ações estabelecidas, a seguir:

Das Modalidades	Das ações
Esporte	Esportes convencionais, específicos e adaptados, campeonatos, jogos. Pode envolver a promoção de campeonatos, palestras esportivas, eventos comunitários, competições grupais ou individuais e oficinas.
Cultura	Festivais de música, dança, show de talentos, apresentações teatrais, dias temáticos (pais, mães, estudante etc), festas folclóricas, trote cultural e solidário, sarau de música e literatura, Arte-educação inclusiva
Lazer	Intervalo recreativo, exibição de filmes, passeios externos a museus, teatros, cinemas, exposições, feiras
Eventos	Simpósios, fóruns, seminários, encontros, oficinas e semanas temáticas.

5. DOS RECURSOS

5.1 O valor destinado neste edital é de R\$ 24.770,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta).

6. FORMAS DE CONCESSÃO

6.1 O IFB prestará apoio neste edital apenas sob a forma de custeio mediante repasse financeiro no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto selecionado, sendo o valor máximo destinado

para cada aluno, proponente do projeto, de até R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor será repassado exclusivamente aos alunos proponentes do projeto selecionado através de:

I – Conta corrente, que deverá ser informada no ato da assinatura do Termo de Concessão, não sendo aceitas contas poupança, de terceiros e/ou contas conjuntas.

II – Ordem de pagamento bancário.

6.2 - A concessão do auxílio é pessoal, temporária e intransferível, para emprego exclusivo no projeto, conforme especificado na planilha de custos.

6.2.1 O IFB não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos e domicílio bancário inexistente.

6.3 Qualquer alteração na planilha de custos após aprovação do projeto deverá ser justificada no relatório final. Isso somente poderá ocorrer se a alteração efetuada não for superior ao valor global do projeto aprovado.

6.3.1 Qualquer valor gasto pelos estudantes proponentes que seja superior ao previsto e aprovado no projeto não será ressarcido.

6.4 O recurso para apoio ao projeto é previsto no Programa 1062, Ação 6380 (Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional para a Assistência ao Estudante) de acordo com as determinações da SETEC/MEC.

6.5 A concessão dos auxílios ficará vinculada, ainda, ao repasse de recursos orçamentários para a rubrica Assistência ao Educando pela SETEC/MEC.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS

7.1 O Projeto deve contemplar, pelo menos, uma das modalidades elencadas no item 4 e respeitar todas as normas estabelecidas neste Edital.

7.2 Poderão submeter projetos os estudantes que estiverem:

7.2.1 **MATRICULADOS** em curso presencial de Formação Inicial e Continuada, que contemple o mínimo 200h; ou nos cursos regulares do Ensino Técnico Integrado ou Concomitante ou Subsequente ou PROEJA; ou nos cursos de Graduação; ou Pós-Graduação do IFB *Campus* Gama

7.2.2 **COM FREQUÊNCIA** regular a partir de 75%, apurada mensalmente - exceto os casos amparados legalmente pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75)

7.3 Recomenda-se que cada projeto tenha, pelos menos, um docente ou técnico administrativo(s) em exercício da Instituição, na função de orientador do grupo proponente. O servidor do IFB

(técnico ou docente), havendo disponibilidade, poderá orientar até 3 projetos em seu campus e/ou a convite de outros *campi* do IFB.

7.3.1 Caso o orientador do projeto não possa dar prosseguimento às atividades, o mesmo deverá indicar um orientador substituto.

7.4 O Projeto deve ser entregue devidamente preenchido e conter três orçamentos para os materiais necessários, planilha com a relação de todos os alunos proponentes, com nome completo do estudante, nº de matrícula, CPF, RG, conforme modelo (anexo I).

7.4.1 Devem compor o projeto, além do servidor orientador e estudante coordenador, obrigatoriamente, no mínimo mais 2 estudantes.

7.5 Nos casos em que o Projeto contemple atividades externas, os estudantes menores de 18 anos deverão apresentar, obrigatoriamente, autorização assinada por seu responsável legal (anexo V), para participar dessas atividades, bem como deverão ser acompanhados por servidor do IFB (docente ou técnico), participante do Projeto.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 A inscrição e entrega de documentação ocorrerá no *Campus* Gama, na CDAE, das 8 às 20 horas, em dias úteis, conforme cronograma.

8.2 No ato da inscrição, o estudante deverá entregar, obrigatoriamente, os Anexos I, II, III e IV constantes neste edital, preenchidos e devidamente assinados (com os documentos neles exigidos).

Nos casos em que o projeto contenha atividade externa para menores de 18 anos, deverá ser entregue o Anexo V, devidamente preenchido e assinado no mesmo envelope lacrado.

8.3 O estudante interessado em concorrer ao processo de seleção deverá cumprir e acompanhar todas as etapas do processo, conforme cronograma abaixo:

Evento	Data	Horários	Local
Período de inscrições e entrega de documentação	31 a 07/11	08h às 20h	Coordenação de Assistência Estudantil do <i>campus</i> Gama
Análise da documentação	07 a 10/11		
Resultado Preliminar	11/11		Site e mural
Apresentação de recursos	14/11		
Análise dos recursos	15/11		
Resultado Final e Publicação dos Recursos	15/11		Site e mural
Assinatura dos termos de compromisso	16 e 17/11		
Prazo Final para a execução do projeto aprovado	12/12		
Período para a prestação de contas	15/12		Coordenação de Assistência Estudantil do <i>campus</i> Gama

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE que será instituída pela DREP, para a análise dos projetos.

9.1.1 A Comissão de Assuntos Estudantis - CAE será constituída por, no mínimo, 1 representante da Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *campus* Gama, 01 representante da CDPD ou CGEN e 01 docente.

9.1.2 Os participantes da Comissão de Assuntos Estudantis - CAE não podem estar como orientador dos projetos inscritos.

9.2 A comissão, ao analisar o projeto, deverá fazê-lo em formulário em conformidade com o anexo VI.

9.3 Após análise dos projetos pela Comissão de Assuntos Estudantis – CAE, a classificação dos projetos dar-se-á mediante pontuação decrescente (prevista nos critérios do anexo VI)

9.4 Serão considerados critérios de desempate:

9.4.1 - 1º critério – projetos com maior abrangência de público-alvo

9.4.2 - 2º critério - projetos que contemplem o maior número de estudantes proponentes

9.4.3 - 3º critério - menor valor do projeto

9.5 Serão desclassificados do processo:

9.5.1 - I – Projetos de cunhos preconceituosos, discriminatórios, ilegais, que violem os Direitos Humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência.

9.5.2 - II - Projetos de cunho político-partidário ou religioso.

9.5.3 - III – Grupos que não respeitem as normas e os prazos estabelecidos em edital.

9.5.4 - IV- Formulários de inscrição: incompleto e/ou rasurado

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ESTUDANTES (COORDENADOR E MEMBROS)

10.1 Apresentar projeto nas formas especificadas no edital.

10.2 Apresentar relatórios de desenvolvimento do projeto, solicitados a qualquer tempo pelo servidor orientador ou pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social.

10.3 Fazer a prestação de contas de maneira transparente por meio de relatórios, com apresentação de notas fiscais e contratos de prestação de serviço de acordo com orçamento do projeto.

10.4 Devolver os valores integrais ou parciais quando não utilizados para o projeto.

10.4.1 A devolução de valores ocorrerá mediante Guia de Recolhimento da União.

10.4.2 O aluno que não pagar a GRU conforme item anterior, terá CPF incluído na dívida ativa da União.

10.5 Providenciar a divulgação do evento, limpeza da área utilizada e ressarcimento de materiais em caso de danos provocados em consequência de mau uso.

10.6 Desenvolver as ações estabelecidas no projeto conforme cronograma do mesmo.

10.7 Zelar pelo bom desenvolvimento do projeto.

10.8 Informar à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social (CDAE), por meio de formulário próprio, seu interesse em não mais participar do projeto.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR ORIENTADOR

11.1 Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.

11.2 Orientar e assinar os relatórios parciais e final de prestação de contas juntamente com o estudante coordenador do projeto.

11.3 Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.

11.4 Informar, por escrito, à Coordenação de Assistência Estudantil e inclusão Social a desistência de membros do grupo que participarem do projeto.

11.5 Acompanhar o andamento das atividades de acordo com o previsto no projeto.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O repasse financeiro para a execução do Projeto será cancelado nos seguintes casos:

I - o valor destinado ao projeto não for retirado, em tempo hábil, pelos membros do grupo proponente, conforme data a ser divulgada pela CDAE,

II – Desistência do grupo.

III- Não comprometimento do grupo em realizar as atividades propostas.

13. DA SUSPENSÃO DO ALUNO DO PROJETO

13.1 - A suspensão do aluno participante, bem como a devolução parcial ou total do valor recebido, via projeto, ocorrerá quando:

I – Perder o vínculo com a Instituição;

II – Cometer atos em desacordo com o Regimento/Regulamento Disciplinar Discente e que tenha sofrido as sanções disciplinares;

III – Não cumprimento das atividades previstas no Projeto.

13.2 Caso o estudante, coordenador do projeto, seja suspenso, o grupo, com anuência do servidor orientador, deverá imediatamente indicar, por escrito à CDAE, um outro estudante coordenador, escolhido dentre os membros do grupo.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas deverá ser avaliada pela Comissão de Assuntos Estudantis - CAE.

14.2 Os documentos comprobatórios deverão ser constituídos exclusivamente por notas fiscais, bem como por fotos da execução do projeto e, se for o caso, cópia da lista de presença de participação em eventos.

14.1 O relatório de prestação de contas, juntamente com todos os documentos comprobatórios referentes a utilização do recurso, deverão ser entregues à CDAE, pelo estudante coordenador do projeto.

14.2 O estudante proponente do projeto que não prestar contas ficará impedido de receber novos auxílios relacionados à assistência estudantil e/ou para participação em eventos técnico-científicos, e deverá ter que ressarcir os valores repassados ao projeto, por meio de GRU.

14.3 Poderão ser custeados apenas materiais de natureza não-permanente e contratação de serviços especializados, devidamente comprovados por meio de nota fiscal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.

15.2 - É de responsabilidade do (a) estudante toda logística para execução do projeto, principalmente relacionadas à reserva de transporte, hospedagem, alimentação e afins.

15.3 - A execução deste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentária, podendo ocorrer atendimento parcial conforme recurso e até mesmo suspensão ou revogação do Edital por indisponibilidade financeira.

15.4 - Os casos omissos serão analisados pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e a Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão Social do *Campus* Gama.

15.5 - Todas as informações referentes ao processo de seleção estarão disponibilizadas no site www.ifb.edu.br, bem como nos murais do *Campus* Gama.

Original assinado

SHERLEY CABRAL MOREIRA
Diretor Geral Substituto do *Campus* Gama

ANEXO I - MODELO ORIENTATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO.

1.1 Título do projeto: _____

Modalidade: _____

1.2 Orientador do projeto: _____

Siape: _____

Fone: () _____

Email: _____

1.3 Coordenador do projeto: _____

Fone: () _____

Email: _____

2 JUSTIFICATIVA:

Este item deverá responder o que será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto.

Deve explicar a relevância do projeto, para os estudantes, instituição e/ou comunidade para qual sua atuação está voltada. Sugestão: até 50 linhas

3. OBJETIVOS

Este item deve responder para que vai ser realizado o projeto. Poder conter apenas o objetivo geral, ou objetivo geral e objetivos específicos, sempre, relacionados com os resultados que se pretende alcançar com o projeto. Descrever com clareza e concisão, em até 20 linhas.

GERAL:

ESPECÍFICOS:

4. PÚBLICO ALVO:

Este item refere-se a quantas pessoas, para quem e quais as características do público a ser beneficiado pelo projeto. Sugestão: até 10 linhas

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO/ METODOLOGIA

Descrever com clareza e concisão (cerca de 20 linhas) as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do

projeto. Por exemplo, em caso de uma oficina de informática, para qual pretende-se a destinação de recursos para a aquisição de equipamentos de informática, as etapas devem prever: compra, instalação de equipamentos, adequação de espaço físico, contratação de instrutor, início das oficinas, duração do curso, etc. Caso o objetivo seja a qualificação de ação, projeto ou programa, já em andamento, favor referir. Incluir integrantes do projeto com os dados individuais.

Nome completo do estudante (COORDENADOR): nº de matrícula, CPF RG	Atribuições no projeto
Nome completo do estudante: email e telefone: nº de matrícula, CPF RG	Atribuições no projeto
Nome completo do estudante: email e telefone: nº de matrícula, CPF RG	Atribuições no projeto
Nome completo do estudante: email e telefone: nº de matrícula, CPF RG	Atribuições no projeto

6. IMPACTO:

Este item refere-se a quais são os resultados esperados e repercussão do projeto para o público a que se destina, mantendo coerência com os objetivos e a justificativa. Sugestão: de 20 linhas.

7. RECURSOS:

7.1 Materiais

Na descrição dos recursos deve constar todo e qualquer material necessário para a execução do projeto, se necessário acrescentar mais linhas.

O valor constante deverá estar de acordo com o orçamento de menor valor, dentre os três orçamentos anexados ao projeto.

MATERIAIS ORÇADOS			
Un.	Descrição	Valor Unitário	Valor total 1
Total 2:			

Un.= quantidade necessária do material

Descrição = descrição do material

Valor Un. = Preço de cada unidade do material

Total1= Un. X Valor Un Total2 = soma coluna Total1

7.2 Recursos Físicos

7.3 Financeiros:

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS	DURAÇÃO	
	Início	Término

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto _____ do *Campus* Gama, e declaro estar ciente:

1 - Das normas que regem o Edital nº51 de 31 de outubro de 2016 e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e que qualquer infração implicará na minha suspensão do referido Programa.

2 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (para o caso de aluno menor de idade)

Brasília, ____ de _____ 2016

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COORDENADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, aluno (a) do Curso de _____, Matrícula _____, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto _____ do *Campus Gama*, na função de coordenador, e declaro estar ciente

1 - Das normas que regem o Edital nº51 de 31 de outubro de 2016 e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente e que qualquer infração implicará na minha suspensão do referido Programa.

2 - De que a minha participação é voluntária e não estabelece nenhum vínculo empregatício.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (para o caso de aluno menor de idade)

Brasília, ____ de _____ 2016

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, servidor do IFB
Campus Gama, SIAPE _____, a partir da presente data, passarei a integrar o projeto:
_____ do *Campus*
Gama, na função de orientador, e declaro estar ciente:

- 1- Das normas que regem o Edital e a Resolução nº14/2014 - CS/IFB, Anexo III - Programa de Incentivo à Cultura, Esporte e Lazer Discente.
- 2- Que devo Dispensar no mínimo 1 hora semanal para acompanhar e orientar os participantes do projeto.
- 3- Orientar o estudante coordenador do projeto na elaboração dos relatórios parciais e final de prestação de contas.
- 4- Assinar juntamente com o coordenador do projeto os relatórios de prestação de contas.
- 5- Estar presente nas apresentações e realizações propostas pelo projeto durante a vigência do edital.
- 6- Indicar meu substituto caso não possa dar prosseguimento às atividades.

Assinatura do servidor

Brasília, ____ de _____ 2016

**ANEXO V - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTE COM IDADE
INFERIOR A 18 ANOS EM ATIVIDADES EXTERNAS**

Eu, _____, RG _____,
CPF _____, responsável legal pelo(a) estudante
_____, regularmente matriculado
(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, *Campus* Gama, no
curso _____, **AUTORIZO** sua participação em
atividade externa _____, no
município _____, Estado _____. Informo que, em
caso de emergência médica, poderei ser comunicado(a) pelo(s) telefone(s)
_____. Informo, também, que:

O(A) estudante não é alérgico(a) a nenhum tipo de medicamento ().

O(A) estudante é alérgico(a) aos seguinte(s) medicamento(s):

_____.

O(A) estudante possui plano de saúde _____ e portará consigo a
carteirinha ().

O(A) estudante não possui plano de saúde ().

Brasília, ____/____/2016.

Assinatura do(a) responsável

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Identificação e participação:

NOME DO PROJETO: _____

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE () LEGÍVEL () COMPLETO O ENVELOPE LACRADO CONTÉM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS () SIM () NÃO

ALUNO COORDENADOR: _____

SERVIDOR ORIENTADOR: _____

DISCENTES ENVOLVIDOS:

1.	6.
2.	7.
3.	8.
4.	9.
5.	10.

DISCENTES ENVOLVIDOS POSSUEM FREQUÊNCIA REGULAR?

() SIM () NÃO

O ESTUDANTE COORDENADOR COORDENA OUTROS PROJETOS? EM CASO AFIRMATIVO, QUAIS?

O SERVIDOR ORIENTADOR ORIENTA OUTROS PROJETOS? EM CASO AFIRMATIVO QUAIS?

CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO:

Não - 0

Parcialmente - 5

Sim – 10

ITENS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
Todos os itens propostos no anexo I foram preenchidos com clareza	
O projeto tem relação direta com o(s) curso(s) ofertado(s) no campus	
O projeto abrange estudantes de duas ou mais turmas	
O projeto abrange a comunidade externa	
O projeto valoriza a diversidade étnico-cultural	
O projeto promove a igualdade de gênero	
O projeto promove a inclusão de pessoas com necessidades específicas	
O projeto valoriza a cultura regional	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	80

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Quantas pessoas o projeto se propõe a alcançar?
Quantas pessoas compõem o grupo proponente?
Qual o valor total do projeto?

TOTAL DE PONTUAÇÃO DO PROJETO: _____.

O PROJETO TEM APRESENTAÇÃO:

() Aceita

() Não aceita pelo(s) seguinte (s) motivo (s):

AVALIAÇÃO FEITA POR:

Nome completo do servidor	SIAPE	Assinatura

Projeto avaliado em ____ de _____ de 2016

Classificação final do projeto: _____

ANEXO VII – MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

 <p>INSTITUTO FEDERAL BRASÍLIA Campus Gama</p>	<p>PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DISCENTE (Edital nº 51/CGAM/IFB, de 31/10/2016)</p>
1 - NOME DO PROJETO:	
2 – N° PINCEL	
3 - COORDENADOR/ORIENTADOR:	
4 - RECEITA:	
Descrição	Valor (R\$)
Valor Total:	
5 - DESPESA:	
Descrição	Descrição
Valor Total:	
6 - SALDO (se houver) (R\$)	
LOCAL/DATA	ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
	6.
	7.
	8.
	9.
	10.

*Anexar: notas fiscais, relatórios, lista de frequência de participantes se for o caso e fotos.